PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 83/77
Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,
aos 22 de março de 1977

Senhor Presidente:

A respeito da Comunicação nº 169/77, solicitamos a V. Exª. não manter em caráter de urgência o Projeto de Lei nº15-E-77 que "AUTORIZA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR CONTRATO COM A AÇOMINAS PARA EXPLORAÇÃO DA JAZIDA DE PEDRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, pois, necessitamos de algum prazo para anexar a minuta do convênio.

Atenciosamente,

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Dr. Odilon do Amaral Bhering
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

169/77

Comunicação/Faz

de Secretaria

Em 14 de março de 1977.

Senhor Prefeito:

Em atenção a parecer da Comissão de Legislação e Justiça, aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores, / venho, por meio deste, comunicar a V.Exa. que se encontra sobrestado o Projeto de Lei nº 15-E-77, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR CONTRATO COM A AÇOMINAS PARA EXPLOCAÇÃO / DA JAZIDA DE BRITA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO", aguardando o envio da minuta do convênio, para seu estudo e apreciação.

Apresentando protestos de estima e consideração, subscrevo-me

cordialmente.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING

-Presidente-

Exmo. Sr.

Pedro Silva

DD. Prefeito Municipal de Cons. Lafaiete

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Aprovado em 11/03-77
Presidente

P A R E C E R

A Comissão de Legislação e Justiça, apreciando o Projeto de Lei nº 15-E-77, apresente o seguinte parecer:

Para tramitação do Projeto de Lei 15-E-77 é indispensável o texto do convênio, para seu estudo e apreciação.

Deve ser devolvido ao senhor Prefeito para o/ fim supra citado.

Sala das Comissões, 11 de março de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.

10/03/77

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 15-E-77

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR CONTRATO COM A AÇO MINAS GERAIS S/A - AÇOMINAS - PARA EXPLORAÇÃO DA JAZIDA DE BRITA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPAL - PEDREIRA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a AÇO MINAS GERAIS S/A - AÇOMINAS - para exploração da jazida de brita de propriedade municipal - Pedreira Municipal.

ART. 2º - As cláusulas do contrato de exploração serão estudadas e firmadas pelo Prefeito Municipal com a AÇOMINAS, tendo-se em vista o interesse municipal e da concessionária.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MARÇO DE 1977.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Sem dúvida, a AÇOMINAS vem merecendo todo apoio dos governos Federal e Estadual.

O Município de Conselheiro Lafaiete está sendo, sem dúvida, o município que mais infra- estrutura, tem para receber o progresso inicial.

As obras já foram iniciadas e a AÇOMINAS necessita de uma jazida de pedra para suas obras.

A urgência da execução das obras é uma tênica de Governo Federal.

Propoê a AÇOMINAS a firmar contrato para a exploração de jazida de brita (Pedreira Municipal) de propriedade do Município.

É de interesse do município a firmação do contrato - vez que beneficios que virão para a municipalidade, que receberá também o material necessário para execução de suas obras.

Propoê a AÇOMINAS executar uma estrada que irá da jazida até o portão Sul da Açominas - o que facilitará, sobre maneira, a comunicação entre aquela Sociedade e o Município de Conselheiro Lafaiete.

A urgência da votação da presente lei deve ser considerada pelos senhores Vereadores em face da acelaração da execução das obras e considerando-se o interesse e apreço demonstrado a AÇO = MINAS para com o nosso povo e nosso município.

Assim sendo, cremos no alto espirito público dos nobres Vereadores que nunca se furtaram ao progresso municipal e o progresso do Pais.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MARÇO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº. 053/77

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 10 de março de 1977.

À Comissão d Legislação e Justiça, para parecer.

10/03/77

Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos remetendo a V.Exª. para apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR CONTRATO COM AÇOMINAS, PARA EXPLORAÇÃO DA JAZIDA DE BRITA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - PEDREIRA MUNICIPAL", bem como a respectiva justificativa.

Aproveitando o ensejo, solicitamos dessa ilustrada Presidência urgência na tramitação do aludido projeto, dentro das normas estabelecidas pelo artigo 59 da Organização Municipal .

Antecipando nossos agradecimentos, reiteramos a V.Exª. nossos protestos de elevada consideração.

Cordialmente.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Dr. Odilon do Amaral Bhering
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
NESTA